



EDITAL Nº 05//2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
CREENCIAMENTO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Celles Maia, torna público o PROCESSO Nº 15/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024, CREENCIAMENTO 01/2024, regido pela Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 08/2024, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 dia 11/04/2024 às 09:00 horas, quando, terá início a sessão pública para abertura do envelope “habilitação”.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Credenciamento ocorrerá a partir do **DIA 11/08/2022**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 08:00h às 16:00h horas, no local indicado no preâmbulo, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos candidatos ao credenciamento.

O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

2- DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 - Poderão participar do credenciamento, pessoa física maiores de 18 (dezoito) anos ou jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

3.2 - Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

3.2.1 Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

3.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

4 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - No “Pedido de Credenciamento”, redigido na forma dos Anexos II, será manifestado o interesse na prestação dos serviços objeto deste Edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo. Ainda, deverá apresentar declaração de que não possui impedimento para participação em licitação, conforme anexo III.

4.1.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada em cartório ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual apresentação de originais para conferência, quando solicitados pela Comissão de Credenciamento.

4.1.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.1.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.1.4 - É facultado aos interessados a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão de Credenciamento, nos termos da Legislação pertinente.

4.2 - O Município não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão de Credenciamento, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital, ou descumprir qualquer cláusula e condição do



Contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável, e fazer novos credenciamentos no mesmo certame.

5- DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 6 em envelope lacrado, bem como a proposta com as seguintes indicações:

**PROCESSO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº01/2024
“DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO” NOME:
CNPJ:**

**PROCESSO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº01/2024
“PROPOSTA”
NOME:
CNPJ:**

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

SE PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.2.2- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;



6.1.2.3- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.3- REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

6.1.3.3 - Prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

6.1.3.4 - Prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

6.1.3.5 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual;

6.1.3.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante e do local da prestação do serviço;

6.1.3.7 – Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.

6.1.3.9 Declaração conjunta (anexo III) assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

6.1.1.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA



6.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

6.1.2.1 SE PESSOA FÍSICA

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de cédula de identidade - RG;
- b) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX

- d) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.(ANEXO V)

6.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.6.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

6.1.6.3 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual;

6.1.6.4- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

6.1.6.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.

6.1.7- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

6.1.3.10 Deverá apresentar relação dos profissionais que prestarão os serviços que forem solicitados, com a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, seja através de contrato ou Carteira de Trabalho



7- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

7.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante e-mail ou telefone, e poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

7.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

7.6. O Município de Vieiras/MG, não se obriga a adquirir todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Administração Municipal com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

7.2 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - As pessoas interessadas poderão interpor recurso das decisões da Comissão de Credenciamento, no prazo estabelecido no artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, contados da comunicação da decisão.

8.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser protocolizado no endereço constante do item 5 deste Edital.

8.3 - Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal e Departamento Jurídico do Município de Vieiras que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

8.5 - A decisão do recurso será afixada no quadro de avisos deste órgão.

9 - DO CONTRATO



9.1 - A contratação dos serviços, objeto do credenciamento, far-se-á nos termos da minuta de Contrato que constitui o Anexo VI, deste Edital, pelo que serão credenciados todos os interessados que formularem a solicitação e preencherem as condições exigidas.

9.2 - Os interessados, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão de Credenciamento, será notificado a celebrar o Contrato nos termos da minuta prevista no Anexo II, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório. Na oportunidade, deverão ser apresentados os documentos referentes à regularidade fiscal que porventura estiverem com a data de validade vencida.

9.3 A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

9.5 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas/diária menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.7 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

9.8 De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.1.3 apresentar declaração ou documentação falso exigido para o certame;

10.1.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.1.6 não manter a proposta;

10.1.1.7 cometer fraude fiscal;

10.1.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.1.9 subcontratar no todo ou em parte o objeto deste edital;



- 10.1.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.11 praticar atos ilícitos ou cometer fraude de qualquer natureza
- 10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013

10.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) e máximo de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

10.4.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



10.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de crédito em conta bancária da pessoa credenciada ou cheque nominal, O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de mês, após a apresentação do documento fiscal, RPA ou outro documento equivalente;

11.2– O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço ou fornecimento;

12 - FONTE DOS RECURSOS

12.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02002.0412204022015.33903600000 FICHA 38
02002.0412204022015.33903900000 FICHA 39
02004.1236112022045.33903600000 FICHA 114
02004.1236112022045.33903900000 FICHA 115
02006.1545201112078.33903600000 FICHA 223
02006.1545201112078.33903900000 FICHA 224
02006.1545201112077.33903600000 FICHA 215
02006.1545201112077.33903900000 FICHA 216
02006.1545215022080.33903600000 FICHA 230
02006.1545215022080.33903900000 FICHA 231
02007.20606202242101.33903600000 FICHA 322
02007.20606202242101.33903900000 FICHA 323
02008.1339200172170.33903600000 FICHA 354
02008.1339200172170.33903900000 FICHA 355
03001.1012200402105.33903600000 FICHA 400
03001.1012200402105.33903900000 FICHA 401
07001.082440090214233903900000 FICHA 544
07001.082440090214233903900000 FICHA 545



DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

7.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Administração Municipal, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

7.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

7.4. Nenhuma profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do credenciamento.

7.5. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de diárias/horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Administração Municipal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas [caso haja], será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

9.1.1. No último dia útil de cada mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de diárias/horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

9.1.2. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

9.1.3. O Fiscal de Contrato atestará as horas/diária efetivamente trabalhadas, bem como rejeitará as horas faltosas, fazendo constar as observações necessárias

DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO



A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

17.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

17.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para tomada de decisão.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

18.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacao@vieiras.mg.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

18.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

18.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2 - O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no



todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - A Comissão de licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo permitido à Comissão ou Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.4 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente credenciamento poderão ser solicitadas à Comissão de Permanente de Licitação até a data limite de credenciamento, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

13.4.1 - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

13.5 - O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente neste Órgão.

São ANEXOS e integram a esse edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Pedido de Credenciamento

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração de Ciência

ANEXO V – Declaração de Residência

ANEXO VI – Minuta Contrato

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, aos 22 de março de 2024.

Adriano de Paula Matos
Secretária Municipal de Obras



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto, atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista, que no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vieiras, não possui profissionais para a prestação dos serviços de pedreiro, pintor, eletricitas, jardineiros e calceteiro.

3 – DO OBJETO

3.1 Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

4 – DESCRIÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias que desejarem utilizarem dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA (ROÇADEIRAS MECANIZADAS) EM ESTRADAS DO INTERIOR E CAPINAÇÃO EM TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG, COM	M ²	500.000	R\$ 1,85	R\$ 925.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO E TUDO MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 103,33	R\$ 51.665,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	M ²	10.000	R\$ 13,83	R\$ 138.300,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 108,33	R\$ 54.165,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE	DIARIA	500	R\$ 146,66	R\$ 73.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	SERVIÇOS DE ELETRICISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.				
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 196,66	R\$ 98.330,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 146,66	R\$ 73.330,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO	DIARIA	500	R\$ 113,33	R\$ 56.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.				
TOTAL				R\$ 1.470.785,00

- a) Os valores prescritos na tabela acima corresponde ao pagamento de Acordo com os orçamento realizados na fase interna.

5- DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

SE PESSOA JURÍDICA:

5.1.1.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

5.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.2.2- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

5.1.2.3- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.3- REGULARIDADE FISCAL

5.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

5.1.3.3 - Prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

5.1.3.4 - Prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;



- 5.1.3.5 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual;
- 5.1.3.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante e do local da prestação do serviço;
- 5.1.3.7 – Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.
- 5.1.3.9 Declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

5.1.3.10 – A CONTRATADA, deverá apresentar relação dos profissionais que prestarão os serviços que forem solicitados, com a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, seja através de contratou Carteira de Trabalho

5.1.1.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

5.2.1 SE PESSOA FÍSICA

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de cédula de identidade - RG;
- b) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).



Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

d) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas. (ANEXO VI)

5.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

5.2.1.2.1- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

5.2.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual;

5.2.1.2.3- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

5.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.

5.2.1.5 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**).

5.3- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

6 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos de reajuste anual após 12 meses de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Executar os serviços, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.1.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

7.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

7.1.5 – Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e observar as normas de higiene e vigilância sanitária.

7.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

7.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.2.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Obras.

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

02002.0412204022015.33903600000 FICHA 38
02002.0412204022015.33903900000 FICHA 39
02004.1236112022045.33903600000 FICHA 114
02004.1236112022045.33903900000 FICHA 115
02006.1545201112078.33903600000 FICHA 223
02006.1545201112078.33903900000 FICHA 224
02006.1545201112077.33903600000 FICHA 215
02006.1545201112077.33903900000 FICHA 216
02006.1545215022080.33903600000 FICHA 230
02006.1545215022080.33903900000 FICHA 231
02007.20606202242101.33903600000 FICHA 322
02007.20606202242101.33903900000 FICHA 323
02008.1339200172170.33903600000 FICHA 354
02008.1339200172170.33903900000 FICHA 355
03001.1012200402105.33903600000 FICHA 400
03001.1012200402105.33903900000 FICHA 401
07001.082440090214233903900000 FICHA 544
07001.082440090214233903900000 FICHA 545

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.



O Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Nesse sentido, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição

10 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração e os postos de trabalho deverão atuar preferencialmente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

11- EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 . A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

9- CONDIÇÕES GERAIS

9.1– Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos no presente edital.

9.2 O Município de Vieiras se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

Adriano de Paula Matos

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO II PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

O Credenciado _____, pessoa jurídica devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ neste ato representada (a) _____ inscrita no CPF sob o nº _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, vem manifestar seu interesse em credenciar-se no seguinte item do presente edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, da natureza e do escopo dos serviços e produtos a serem prestados e produtos a serem fornecidos, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que estou apto e qualificado para o desenvolvimento da prestação de serviço com fornecimento e possui os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data

Nome, nº carteira de identidade e CPF e assinatura.



**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa - _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede _____ representada por _____ inscrito no CPF _____, portador da carteira de identidade _____ residente e domiciliado na _____ DECLARA, para os devidos fins que,

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

Eu _____, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ DECLARO, para os devidos fins que tomei conhecimento de todas as informações e das condições do edital e seus anexos e dos locais para o cumprimento das obrigações contratadas, do processo em epígrafe.

Local, data

ASSINATURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

Eu _____, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade n.º _____, declaro ser residente na rua/av. , n.º _____, bairro _____, na cidade de _____.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras- Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO CELLES MAIA, brasileiro, divorciado, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 15/2024, "INEXIGIBILIDADE nº 06/2024, Credenciamento nº 01/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 08/2024 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitistas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

ITEM	OBJETO	VALOR

a) Os valores prescritos na tabela acima corresponde ao pagamento de Acordo com requisição e necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - As autorizações serão de acordo com a necessidade de cada secretaria e com a devida autorização do Departamento de Compras, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.



3.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de crédito em conta bancária da pessoa credenciada ou cheque nominal. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada fase do evento;

5.2- O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço com fornecimento;

5.3 – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Executar os serviços, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

6.1.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

6.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6.1.4- Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e observar as normas de higiene e vigilância sanitária.

6.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

6.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

6.2.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02002.0412204022015.33903600000 FICHA 38

02002.0412204022015.33903900000 FICHA 39

02004.1236112022045.33903600000 FICHA 114

02004.1236112022045.33903900000 FICHA 115

02006.1545201112078.33903600000 FICHA 223



02006.1545201112078.33903900000 FICHA 224
02006.1545201112077.33903600000 FICHA 215
02006.1545201112077.33903900000 FICHA 216
02006.1545215022080.33903600000 FICHA 230
02006.1545215022080.33903900000 FICHA 231
02007.20606202242101.33903600000 FICHA 322
02007.20606202242101.33903900000 FICHA 323
02008.1339200172170.33903600000 FICHA 354
02008.1339200172170.33903900000 FICHA 355
03001.1012200402105.33903600000 FICHA 400
03001.1012200402105.33903900000 FICHA 401
07001.082440090214233903900000 FICHA 544
07001.082440090214233903900000 FICHA 545

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1- Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, salvo nos casos de reajuste anual após 12 meses de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 . A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Compete ao Secretário Municipal de Obras a fiscalização contratual e fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a realização do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



13.1. O extrato deste Contrato será publicado no rol da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com a Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS SANÇÕES

10.14 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 10.14.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.14.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.14.3 apresentar declaração ou documentação falso exigido para o certame;
- 10.14.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.14.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.14.6 não manter a proposta;
- 10.14.7 cometer fraude fiscal;
- 10.14.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.14.9 subcontratar no todo ou em parte o objeto deste edital;
- 10.14.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.14.11 praticar atos ilícitos ou cometer fraude de qualquer natureza
- 10.14.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013

10.15 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.16 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.17 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.17.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.17.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) e máximo de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.17.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;



10.17.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.25 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.26 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 13/2024, Pregão Eletrônico 03/2024 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.2 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Vieiras/MG, _____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal de Vieiras
Contratante

Denominação da Empresa
CREDENCIADO

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____